



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



L T D O

Em, 11/09/18

*JL*  
Saxxim 100% Pima

RQ 3686 /2018  
**REQUERIMENTO Nº**  
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3686 /2018  
Folha Nº 01 Raulo



**Requer o encaminhamento de informações ao Senhor Secretário da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal referente ao Projeto de Lei Complementar 141/2018, que Altera a Lei Complementar no 897, de 18 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios de origem tributária ou não tributária objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, que seja solicitado ao Secretário da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, que explique o por que o DF cria uma entidade que pode emitir títulos de dívida, no meu entender prejudicada em sua atuação se considerar o artigo 3º, parágrafo 5º, da Lei 9.496 de 11 de setembro de 1997.

O que diz a referenciada lei: Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

.....  
Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subsequentes, observadas as seguintes condições:  
.....



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



§ 5º Enquanto **for exigível o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal\***, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação: (Redação dada pela Lei Complementar nº 148 de 2014)

- a) **não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias\***;

Solicito encaminhar relatório à CLDF que demonstra as evidências que a DF Gestão de Ativos SA, empresa pública esteja em atividade e pedimos quais as ações e providencias de gestão desde a sua criação, após edição do PLC 897/2015 de 18 de junho de 2015.

\* *grifo nosso*

Solicito declarações sobre se o endividamento causado pela empresa de ativos via ou não contar na dívida consolidada para efeitos de LRF.

### JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

A modificação do modelo empresarial da DF Gestão de Ativos SA, retirando-lhe o caráter de SPE, proporcionando a possibilidade de ampliação e alteração de objeto social desta SPE informada no Projeto de Lei Complementar, no nosso entender poderia ser realizada diretamente pelo seu controlador, governo do Distrito Federal, sem a anuência da CLDF, mas não encontramos evidências de que esta empresa pública esteja em atividade e pedimos quais as ações e providencias de gestão desde a sua criação?

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de setembro de 2018.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3686/2018  
Pasta Nº 02 Paula

JULIO CESAR  
Deputado Distrital- PRB





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.686/18.

**Autoria:** Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 12/09/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3686/2018  
Folha Nº 03 Paule